

CENTRO DE PERÍCIAS MÉDICAS DA MARINHA

Estudo Técnico Preliminar 8/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63119.000350/2026-14

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição da fragmentadora de papel destina-se a garantir o adequado descarte de documentos administrativos contendo informações institucionais, dados pessoais e informações de acesso restrito produzidas e recebidas pelo Centro de Perícias Médicas da Marinha. dados pessoais, sigilosos ou sensíveis

2.2 A destruição segura de documentos constitui medida essencial para a proteção das informações sob guarda da Administração Pública, contribuindo para a observância dos princípios da segurança da informação, da eficiência administrativa e da proteção de dados.

2.3 A inexistência de equipamento apropriado para fragmentação de documentos aumenta o risco de acesso indevido a informações institucionais, podendo ocasionar prejuízos administrativos, operacionais e patrimoniais.

2.4 A contratação contribuirá para a correta gestão documental, permitindo a eliminação segura de documentos desclassificados, cópias inutilizadas, minutas, rascunhos e demais documentos passíveis de descarte.

2.5 Além da segurança das informações, a aquisição proporcionará maior eficiência aos processos administrativos internos, reduzindo custos operacionais e racionalizando procedimentos de descarte documental.

2.6 A solução mostra-se necessária e compatível com os objetivos institucionais da Organização Militar, representando medida de apoio às atividades administrativas permanentes..

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECOM	CRISTIANO NAZARÉ PRAXEDES DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Inicialmente, declara-se que, com base nas pesquisas de mercado, os objetos a serem adquiridos podem ser facilmente comparáveis entre si, bem como possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no instrumento de contratação.

4.2 Neste sentido, considerando que os objetos de fragmentadora corporativo possuem padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado, os objetos podem ser enquadrados na categoria de bens e serviços comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

4.3 Ainda, esclarece-se que os bens a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo (art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021), bem como não exigem fornecimento contínuo, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum do prazo a ser estipulado.

4.4. Sendo assim, os bens da presente contratação deverão obedecer aos seguintes requisitos:

4.4.1 Os bens deverão atender as características, especificações técnicas e padrões de qualidade detalhadas no Termo de Referência;

4.4.2 Os bens serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro Termo de Referência;

4.4.3 O licitante deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª edição- out/2025;

4.4.4 Os bens deverão apresentar boa qualidade e padrões condizentes com a legislação vigente;

4.4.5 A indicação dos objetos foi efetuada de forma precisa, suficiente e clara, não tendo sido empregadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem ou possam frustrar a competição ou a realização da licitação;

4.5 A contratada se obriga a garantir a qualidade dos produtos e a substituí-los quando constatado que os mesmos não correspondem ao descrito no Termo de Referência.

4.6 A contratada deverá fornecer garantia pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação das mercadorias entregues, observando-se, as seguintes condições mínimas:

4.6.1 Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto contratado correrão por conta da contratada, não cabendo ao contratante qualquer ônus.

4.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Centro deverá:

4.7.1 Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7.1.1 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação deste Centro;

4.7.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7.2.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação deste Centro, mantido o preço inicialmente registrado.

4.8 A LICITANTE deverá apresentar catálogo dos produtos quando solicitado pelo comprador para comprovação de especificações técnicas;

4.9 Caso a montagem dos móveis ocorra no local, a LICITANTE VENCEDORA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizá-la. Somente após a devida montagem será considerada a entrega definitiva do produto.

Requisitos da Entrega

4.10. Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

4.11 Os bens deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

Locais de Entrega

4.12. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Perícias Médicas da Marinha (CPMM), Praça Barão de Ladário, s/nº- Ilha das Cobras – Centro - CEP 20091-000 - Rio de Janeiro/RJ, das 07:00 h às 15:00 h, de segunda-feira à sexta-feira.

4.13. Os bens demandam uma logística no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Pesquisa em bases públicas (Compras.gov.br) o relatório de pesquisa (nº 23/2026, UASG 65730) indica que foram analisadas contratações de diversos órgãos, incluindo:

5.1.1 R\$ 5.370,00/unidade; JUSTICA DO TRABALHO;

5.1.2 R\$ 10.000,00/unidade; PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA.

5.2 Com base nesses dados, o sistema apresentou mediana de R\$ 4.080,00 para fragmentadora 15 folhas, mediana de R\$ 7.500,00 para fragmentadora 20 folhas adotando-se o método da mediana para cálculo de referência, conforme boas práticas da IN 40/2020.

5.3 Foram obtidas diversas referências públicas em Compras.gov.br, demonstrando, oferta ampla e preços compatíveis com o mercado, afastando a necessidade de ajustes ou flexibilizações de requisitos técnicos.

Conclusão técnica

5.4 O levantamento atendeu aos princípios da, economicidade, competitividade e transparência constituindo base suficiente para a elaboração do termo de referência.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução consiste na aquisição de fragmentadora de papel nova, sem uso anterior, destinada à destruição segura de documentos físicos produzidos ou recebidos pela Administração.

6.2 O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.

6.3 A fragmentadora deverá possuir características compatíveis com uso administrativo contínuo, permitindo a destruição eficiente de documentos em papel, bem como de grampos, cliques e cartões.

6.4 O fornecedor será responsável pelo fornecimento do equipamento, transporte, entrega, garantia e suporte técnico durante o período contratualmente previsto.

6.5 A solução contempla o ciclo completo de utilização do equipamento, abrangendo aquisição, utilização operacional, manutenção durante o período de garantia e descarte ambientalmente adequado ao final de sua vida útil.

6.6 A contratação prevê a aquisição de dois tipos de fragmentadoras, conforme o perfil funcional de uso:

6.6.1 Fragmentadora de Papel Nível de Segurança P7 (04 unidades): Destinadas aos setores administrativos e operacionais, Nível de Segurança P7-22; Tipo de corte: Partículas de 1 x 2 mm; Nível de segurança: P-7 (DIN 66.399); Capacidade: Até 05 folhas (75grs/m²), grampos 26/6, cartão de crédito e CD 1 por vez; Velocidade de corte: 3m/min; Abertura de trabalho: 230 mm; Potência do motor: 350 watts; Voltagem: 127, Volts; Regime de funcionamento mínimo de 30 minutos; Dimensões: 365 mm x 265 mm x 555 mm (CxPxA); Peso: 14 Kg; Volume do cesto: 22 litros; Nível do ruído: 56 Db; Sistema de reversão: Automático; Acionamento: Automático com sensor de presença; Sensores de segurança; Rodízios para locomoção; e Cor: Preto, cinza ou branco;

6.6.2 Fragmentadora de Papel Nível de segurança: P5 (02 unidades): Destinadas aos setores administrativos e operacionais, com abertura de inserção: 230 mm; Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; Capacidade: 15 folhas de papel A4 75 g/m², 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito; Cesto: 34 litros, tipo gaveta; Dimensões: 39 cm x 64,5 cm x 30,5 cm (L x A x P); Engrenagens feitas em aço; Funcionamento contínuo por 30 minutos; Fragmentação de Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, Crachás PVC e grampos; Motor por indução magnética; Nível de ruído: 58 dB; Nível de segurança: P5 (Norma DIN 66399); Tipo de corte: Micro Partículas de 2 x 10 mm; Pentes raspadores: Metálicos, Peso: 17 Kg; Potência: 635W (127V) ou 660W (220V); Sistema de reversão: Automático; Rodízios para locomoção; Sensor(es) de segurança; Sobrecarga (excesso de folhas); Proteção térmica de superaquecimento; Velocidade de fragmentação: 3,5 m/min; e Voltagem: 127V.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa totaliza 06 unidades de fragmentadoras de Papel, número obtido com base em fatos concretos, conforme levantamento dos postos de trabalho em uso, não havendo previsão de expansão física ou de criação de novos setores que demandem acréscimos no quantitativo durante o exercício vigente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 38.160,00

Valor (R\$): 38.160,00

8.1 O valor aproximado da contratação é de R\$ 38.160,00 (Trinta e oito mil, cento e sessenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não haverá fracionamento do objeto licitado, pois assim, não haverá perda de economia de escala, considerando que o quantitativo total previsto nos itens tornam as propostas mais vantajosas e competitivas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se aplica, pois não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.947/2022, que institui normas para o Plano de Contratações Anual (PCA).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a contratação pretende-se alcançar:

12.1.2 Maior porteção das informações institucionais;

12.1.2 Redução do risco de acesso indevido a documentos;

12.1.3 Aumento da eficiência administrativa;

12.1.4 Melhoria dos processos de gestão documental;

12.1.5 adequação às boas práticas de segurança da informação;

12.1.6 redução

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não é necessário realizar modificações em nenhum setor no ambiente da OM para que surta o efeito do material a ser adquirido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os impactos ambientais associados à contratação são considerados reduzidos.

14.2 Medidas mitigadoras:

14.2.1 Descarte adequado das embalagens;

14.2.2 Utilização racional de energia elétrica;

14.2.3 Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

14.2.4 observância da legislação ambiental aplicável.

14.3 A contratação contribui para melhor gestão dos resíduos documentais produzidos pela administração.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a aquisição de mobiliários, considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se adequada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível, legalidade e o interesse público

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANO NAZARE PRAXEDES DA SILVA

Equipe de apoio

RAQUEL DIDIMO IMAZAKI

Autoridade competente